



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO  
HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A CONSULTORA  
BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA BASTOS.**

LJ: 01202423020434-1/2024

GRP nº: 3229/2024

Processo de Administrativo nº: 31.00541604/2024-70

Processo de Contratação nº: 31.00622818/2024-74

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2336, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu Secretário, Danilo Borges Matias, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a consultora individual **BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA BASTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 114.XXX.XXX-96, portadora do RG: MG 16XXXX97, residente e domiciliada à Rua Expedicionários, 30, São Vicente, Baldim, neste ato, doravante designada **CONSULTORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência pelo período de 23/11/2024 a 22/01/2025, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021;

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor correspondente à prorrogação do contrato será de R\$ R\$20.594,02 (vinte mil quinhentos e noventa quatro reais e dois centavos).

2.1.1 Os valores serão pagos em duas parcelas mensais, de igual valor, da seguinte forma:

(a) R\$10.297,01 (dez mil duzentos e noventa e sete reais e um centavo) a ser pago no mês de janeiro/2025, contra recebimento pelo **CONTRATANTE** de uma cópia deste Contrato assinada pelo **CONSULTOR**;

(b) R\$10.297,01 (dez mil duzentos e noventa e sete reais e um centavo) em fevereiro/2025, contra recebimento pelo **CONTRATANTE** do relatório preliminar, aceitável pelo **CONTRATANTE**.

(c) **TOTAL: R\$20.594,02 (vinte mil quinhentos e noventa quatro reais e dois centavos)**

1/2



2.1.2 Da parcela referente à Remuneração do CONSULTOR, o CONTRATANTE deduzirá as seguintes parcelas:

(a) 27,5 % de Imposto de Renda;

(b) 5% de Imposto sobre Serviços (ISS); e

(c) 14% de INSS conforme o limite máximo permitido para desconto do INSS para prestadores de serviços, pessoa física, Art. 2º da Portaria Interministerial MPS/MF Nº 02, de 06 janeiro de 2012 - DOU de 09/01/2012, correspondente ao valor de R\$908,86.

2.1.3 A despesa do CONTRATANTE relativa aos encargos patronais incidirá em 20% (vinte por cento) no valor total dos honorários do CONSULTOR.

Parágrafo único: Os encargos patronais serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, conforme disposto pela Lei 8.212/91.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Município nas dotações discriminadas abaixo:

2302 3401 10 122 117 2662 0034 339035 01 2634791 0000

### **4. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

### **5. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

5.1 CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da Município - DOM, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Para validade do pactuado, o presente TERMO ADITIVO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, ..... de..... de 20.....

**Daniilo Borges Matias**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Marcelo Alves Mourão - BM 105.887 -**  
**Subsecretário de Planejamento Estratégico**  
**e Tecnologia em Saúde**  
**SUPTEC / SMSA / SUS-BH**

Documento assinado digitalmente



BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA BASTOS

Data: 22/11/2024 17:37:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA BASTOS**  
**CONSULTORA**

Testemunhas:

Nome: *Marisa Regina de Dora*  
CPF: *08.588.516-02*

Nome: *Guilherme A. Soares*  
CPF: *095 141 116 05*